

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5421 DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I e II Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.626,70 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-070 – Equipamentos para a Saúde e PMAQ

2376 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.438,60

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2889 – 3390.30.00 – 385 – Material de Consumo R\$ 33.000,00

2891 – 3390.30.00 – 1024 – Material de Consumo R\$ 38.000,00

10.304.0012-2-088 – Atividades da Vigilância Sanitária e Endemias

3136 – 3390.30.00 – 379 – Material de Consumo R\$ 28.748,10

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0019-6-128 – Integração da Criança e do Adolescente

4100 – 3390.36.00 – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.440,00

TOTAL..... R\$ 132.626,70

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit de balanço de 2019, excesso de arrecadação de



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



fontes vinculadas e anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 379 – SESA Pr - Custeio R\$ 28.748,10

Fonte 500 – SESA Pr - Equipamentos R\$ 25.438,60

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1024 – Auxílio Fin. para Ações de Saúde e Assist. Social para enf. Covid.. R\$ 38.000,00

Fonte 385 – Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 100/19) R\$ 33.000,00

- **Anulação Parcial:**

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018-2-129 – Gestão do Programa de Apoio Integral a Família - PAIF

4130 – 3390.30.00 – 934 – Material de Consumo R\$ 7.440,00

TOTAL R\$ 132.626,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE JULHO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná